

Prefeitura Municipal de Japaraíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 18.306.654/0001-03

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 - CEP 37.294

Japaraíba

Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91

"INSTITUI OS FERIADOS MUNICIPAIS"

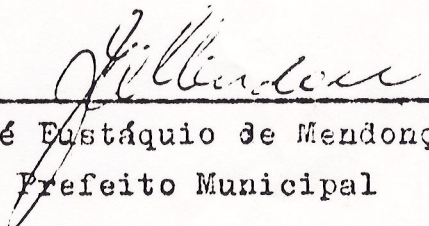
A Câmara Municipal de Japaraíba/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados municipais os dias , 08 de dezembro, Corpus Christi, 07 de outubro e a sexta-feira da paixão.

Parágrafo Único - Nos dias considerados feriados pela presente Lei, não haverá expediente nas indústrias, comércio e nos Órgãos da administração pública direta e indireta, salvo as atividades que não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 13 de maio de 1.991.



José Eustáquio de Mendonça
Prefeito Municipal